

**PROCESSO: CVM Nº 2003/7911 (RC Nº 4326/2004)**

**INTERESSADA: SMI**

**ASSUNTO: Identificação de comitentes - Minuta de Instrução**

**RELATORA: Diretora Norma Jonsen Parente**

#### **VOTO**

Trata-se de minuta de Instrução sobre a identificação de comitentes finais pelos integrantes do sistema de distribuição nas operações realizadas ou registradas em bolsas de valores, em bolsas de mercadorias e de futuros e em entidades do mercado de balcão organizado e dá outras providências, que aperfeiçoa e substitui a Instrução CVM n.º 122, de 6 de junho de 1990.

A nova redação inclui, frente às novas competências da CVM, as operações nas bolsas de futuros, bem como torna objetiva a vedação e a responsabilidade por operações sem especificação de comitentes finais nesse mercado.

Foi dada ciência ao Banco Central do Brasil da proposta de Instrução, que se manifestou favoravelmente à sua edição (fls. 73).

Ante o exposto, **VOTO** pela supressão da referência a "entidades do mercado de balcão organizado", tendo em vista que a questão está sendo debatida em outro âmbito, e colocação da respectiva minuta em audiência restrita pelo prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004.

**NORMA JONSEN PARENTE**

**DIRETORA-RELATORA**